



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 282/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025
OBJETO: Contratação de serviços terceirizados
LICITANTE: POMPEIA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

DECISÃO DO PREGOEIRO QUANTO À HABILITAÇÃO

I. RELATÓRIO

Trata-se de análise da documentação de habilitação apresentada pela empresa **POMPEIA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **13.177.775/0001-89**, no certame licitatório promovido pela Prefeitura Municipal de São Felipe/BA, na modalidade Pregão Eletrônico, tendo como objeto a contratação de serviços terceirizados, com valor estimado de R\$ 28.775.862,35 (vinte e oito milhões, setecentos e setenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos) para 12 (doze) meses de contratação.

A presente decisão tem por finalidade **avaliar a conformidade dos documentos apresentados com as exigências do edital** e emitir **pronunciamento quanto à habilitação da empresa licitante**.

II. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

Com base na documentação apresentada e na verificação dos itens **17.14 a 17.51** do Edital, constatou-se o seguinte:

2.1. Habilitação Jurídica

A empresa apresentou:

- Contrato Social e alterações devidamente registrados na Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB;
- Cartão CNPJ atualizado;
- Documentos de identificação dos sócios e administradores;
- Objeto social compatível com o objeto licitado.

Conclusão: Atende integralmente às exigências de habilitação jurídica previstas nos itens 17.15 a 17.22 do Edital.

2.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Foram apresentadas as seguintes certidões, todas dentro do prazo de validade:

- Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União (RFB/PGFN);
- Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;



- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Certidão de Regularidade Fiscal Estadual;
- Certidão de Regularidade Fiscal Municipal;
- Comprovantes de inscrição estadual e municipal compatíveis com a atividade.

Conclusão: Atende plenamente às exigências de regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme itens 17.23 a 17.33 do Edital.

2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A empresa apresentou:

- Certidão negativa de falência e recuperação judicial;
- Demonstrações contábeis (Balanço Patrimonial e DRE) dos dois últimos exercícios, assinadas por contador e representante legal, demonstrando índices superiores a 1 (um) para Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Solvência.

Análise dos Índices Econômicos:

Conforme declaração assinada por profissional habilitado da área contábil (item 17.42), foram apurados os seguintes índices:

- **Índice de Liquidez Geral (ILG): 1,95 - SUPERIOR A 1 ✓**
- **Índice de Liquidez Corrente (ILC): 1,95 - SUPERIOR A 1 ✓**
- **Índice de Solvência Geral (ISG): 2,10 - SUPERIOR A 1 ✓**

Os índices apresentados demonstram capacidade econômico-financeira satisfatória e robusta para execução do contrato, atendendo plenamente ao requisito do item 17.36. Todos os três índices encontram-se significativamente acima do patamar mínimo exigido (superior a 1), evidenciando que a empresa possui saúde financeira adequada e capacidade de honrar os compromissos decorrentes da contratação.

Observação: Caso algum índice fosse inferior ou igual a 1, seria exigido patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação (item 17.40), o que não se verificou no caso concreto.

Conclusão: Atende integralmente aos itens 17.34 a 17.42 do Edital, comprovando capacidade econômico-financeira compatível com a execução contratual.

2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (itens 17.43 a 17.49)

Documentos apresentados:

- Registro da empresa e do responsável técnico junto ao **CRA-BA**;
- Certificado de Responsabilidade Técnica (CRT) e Certidão de Acervo Técnico (CAT/RCA);



- Atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto licitado, emitidos por pessoas jurídicas de direito público e privado;
- Comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa, anterior à data de publicação do aviso de licitação;
- Declaração de instalação de escritório no Município de São Felipe/BA no prazo estabelecido.

Observação: A empresa é sediada no Estado da Bahia, tendo apresentado o registro junto ao CRA-BA em perfeita regularidade.

Atestados de Capacidade Técnica:

- ✓ Apresentação de atestados técnicos que comprovam a aptidão da empresa para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto licitado;
- ✓ Os atestados demonstram a execução de serviços nas parcelas de maior relevância, com valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor da contratação;
- ✓ Os atestados foram emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificados, com descrição clara dos serviços executados, quantitativos e prazos;
- ✓ Comprovação de execução de quantitativos mínimos compatíveis, admitindo-se o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Responsável Técnico:

- ✓ Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente profissional de nível superior (Administrador) na função de Responsável Técnico, com registro ativo no CRA;
- ✓ O vínculo profissional foi devidamente comprovado mediante apresentação de **Contrato de Prestação de Serviços** com reconhecimento de firma das assinaturas, demonstrando que o vínculo é anterior à data de publicação do aviso da licitação, em plena conformidade com o item 17.48.2;

Declaração de Instalação de Escritório:

- ✓ Apresentação de declaração formal de que instalará escritório na cidade de São Felipe/BA no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do início da vigência do contrato.

Conclusão: Atende integralmente aos itens 17.43 a 17.49 do Edital, demonstrando aptidão técnica e regularidade profissional.

2.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- Declarações conforme modelo do edital;
- Alvará de funcionamento em plena validade.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Conclusão: Atende aos itens 17.50 e 17.51 do Edital.

III. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A decisão fundamenta-se nos **arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021**, que tratam da fase de habilitação, bem como nas exigências constantes dos **itens 17.14 a 17.51 do Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2025**, observando ainda os princípios da legalidade, isonomia, transparência e julgamento objetivo.

IV. DECISÃO DO PREGOEIRO

Diante da análise realizada e considerando que a empresa **POMPEIA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA** atendeu **integralmente às exigências de habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira, técnica e documental, DECIDO PELO DEFERIMENTO DE SUA HABILITAÇÃO**, nos termos do Edital e da Lei nº 14.133/2021.

Todos os documentos foram apresentados em conformidade com as exigências legais e editalícias, estando válidos e regulares na data da abertura da sessão pública.

A documentação demonstra que a empresa possui:

- Regularidade jurídica e fiscal;
- Capacidade econômico-financeira adequada;
- Qualificação técnica e experiência comprovada para execução do objeto;
- Profissional responsável técnico devidamente habilitado e vinculado à empresa.

V. PARECER

Diante do exposto, **fica declarada habilitada** à empresa **POMPEIA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, por haver cumprido todas as exigências previstas no Edital e na legislação vigente, estando apta a prosseguir no certame licitatório para as fases subsequentes, nos termos do **art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

São Felipe – BA, 29 de outubro de 2025.

RAFAEL MAGALHÃES ALMEIDA SOUZA

Pregoeiro

Decreto Municipal nº 385/2025